



000011

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Bernardo Sayão - TO, 09 de julho de 2025.

Prezado setor de compras,

Pelo presente, solicitamos pesquisa de preço, para possibilidade de futura Cotação de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2025. Conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA PARA BEBE 20 LT	32	UN		
2	PACOTE CUERO C/3 PEÇAS	32	UN		
3	PACOTE PAGÃO C/3 PEÇAS	32	UN		
4	PACOTE COM 1 PAR DE MEIAS	64	UN		
5	PACOTE DE FRALDA BORDADO COM 5 UNIDADES	32	UN		
VALOR TOTAL					

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.
Atenciosamente,

ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES
Secretaria de Assistência Social

Atas

Ata nº 202504230001/2025

Última atualização 09/07/2025

Local: Itarema/CE Órgão: MUNICIPIO DE ITAREMA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2025 Data de assinatura: 23/04/2025

Vigência: de 23/04/2025 a 23/04/2026

Id ata PNCP: 07663941000154-1-000038/2025-000001 Fonte: M2A tecnologia

Id contratação PNCP: 07663941000154-1-000038/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE (KIT BEBÊ), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NECESSÁRIOS PARA DOAÇÃO ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ITAREMA, CEARÁ

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	E
Portal Nacional de Contratações Públicas Q Entrar			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	09/07/2025	Ata de Registro de Preço	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	09/07/2025	Outros Documentos	

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos Indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504230001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00009.20241125/0005-06

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, situada no(a) Praça Nossa Senhora De Fátima, 48, Centro, Itarema / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.663.941/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIA LUCÉLIA PINTO MONTEIRO, portador do CPF nº 691.500.013-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FORTAL COMERCIO LTDA EPP, localizado na Av Jose Giffone Da Silveira, 1810, Saguim, Acaraú / Ce - Cep: 62.580-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.242.923/0001-24, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COMPOSIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE (KIT BEBÊ), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NECESSÁRIOS PARA DOAÇÃO ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE ITAREMA, CEARÁ, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2025-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 214.698,00 (duzentos e catorze mil, seiscentos e noventa e oito reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALCOOL A 70% 30ML ALCOOL A 70% 30ML	FRAMAX	UND	600,0	4,00	2.400,00
2	ALGODÃO 25G	FLOC	PCT	600,0	3,70	2.220,00



ALGODÃO PCT C/ 25G

3	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA 25L, CORES VARIADAS	ADOLETA	UND	600,0	32,00	19.200,00
	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA. VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO ATÉ 30 KG, CORES VARIADAS					
4	BOLSA PADRONIZADA PARA BEBÊ	HELUDS	UND	600,0	50,00	30.000,00
	BOLSA PADRONIZADA PARA BEBÊ					
5	CAMISETA PARA BEBÊ EM MALHA 100% ALGODÃO COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS	BBLANDIA	PCT	600,0	12,80	7.680,00
	CAMISETA PARA BEBÊ EM MALHA 100% ALGODÃO COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS - PCT C/ 03 UNDS					
6	CONJUNTO DE ESCOVA E PENTE P/CABELO DE BEBÊ	LULLY	CNJ	600,0	16,20	9.720,00
	CONJUNTO DE ESCOVA E PENTE P/CABELO DE BEBÊ - ESCOVA COM CERDAS MACIAS, PENTES COM PONTAS ARREDONDADAS;					
7	CONJUNTO PAGÃO, CORES VARIADAS, COM 02 PEÇAS, FIO 30, 100% ALGODÃO	BBLANDIA	CNJ	600,0	22,93	13.758,00
	CONJUNTO PAGÃO, CORES VARIADAS, COM 02 PEÇAS (01 GALÇA E 01 CASAQUINHO), EM MALHA PENTEADA, FIO 30, 100% ALGODÃO					
8	CREME CONTRA ASSADURA 90G, AMENDÔAS	FLORA NENEN	UND	600,0	11,00	6.600,00
	CREME CONTRA ASSADURA, DE 90 GR, DE AMENDÔAS, INDICADO PARA PREVENIR AS ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ. CONTÉM VITAMINAS A E E					
9	CUEIRO AFLANELADO, ESTAMPADO, 80X80CM	BERCINHO	PCT	600,0	18,00	10.800,00
	CUEIRO AFLANELADO - ESTAMPADO, MEDINDO 80X80CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO NOS QUATRO LADOS PACOTE COM 03 UNIDADES;					
10	FITA ADESIVA PARA FIXAR FRALDA - TAMANHO 19MMX20M	COMETINHA	UND	600,0	6,00	3.600,00
	FITA ADESIVA PARA FIXAR FRALDA - TAMANHO 19MMX20M					
11	FRALDA DE PAÑO, 70X70CM, TECIDO DUPL0	INCOFRAL	PCT	600,0	16,00	9.600,00
	FRALDA DE PAÑO, PCT C/ 05 UNIDADES, MEDINDO 70X70CM - TECIDO DUPL0					
12	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO ATÉ 06 KG	CONFORT	PCT	600,0	25,00	15.000,00
	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO - PCT CONTENDO 10 UNDS - IDEAL ATÉ 06 KG					
13	HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÃO EM SUAS PONTAS	JOHNSON	CX	600,0	2,70	1.620,00
	HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÃO EM SUAS PONTAS - CX C/ 75 UNDS					
14	LENÇOS UMEDECIDOS	COTTON	PCT	600,0	9,00	5.400,00
	LENÇOS UMEDECIDOS - PCT C/ 70 UNDS					
15	LUVA P/ BEBÊ, SEM DEDOS, 100% ALGODÃO	BBLANDIA	PCT	600,0	12,00	7.200,00
	LUVA P/ BEBÊ, SEM DEDOS - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO					
16	MANTA INFANTIL 110X88CM	ANGELINE	UND	600,0	34,00	20.400,00
	MANTA INFANTIL, PRODUZIDA EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER - TAM: 110X88CM					
17	MEIA PARA RECÉM NASCIDO	VINY	PCT	600,0	8,50	5.100,00



MEIA PARA RECÉM-NASCIDO - COMPOSIÇÃO: 48% DE ALGODÃO, 47% POLIAMIDA, 3% ELASTANO E 2% OUTRA FIBRA						
18	MIJÃO MIJÃO - PCT C/ 03 UNDS	BBLANDIA	PCT	600,0	11,00	6.600,00
19	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO PARA BEBÊ 200ML SABONETE INFANTIL LÍQUIDO PARA BEBÊ - 200 ML, ALTO PODER DE GLICERINA, FÓRMULA HIPO-ALÉRGICA SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	FLORA NENEN	UND	600,0	14,00	8.400,00
20	SAPATINHO DE LÃ PARA RECÉM- NASCIDOS SAPATINHO DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDOS - PACOTE COM 3 PARES	BBLANDIA	PCT	600,0	11,00	6.600,00
21	SHAMPOO PARA BEBÊ, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 500 ML SHAMPOO PARA BEBÊ COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO. OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO - NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PQ 150, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESSÊNCIA SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	JHONSON	UND	600,0	16,00	9.600,00
22	TOALHA DE BANHO INFANTIL C/ CAPUZ 100% ALGODÃO, CORES: BRANCA, AMARELA E VERDE TOALHA DE BANHO INFANTIL C/ CAPUZ - TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO - NAS CORES: BRANCA, AMARELA E VERDE	CHUMBINHO	UND	600,0	22,00	13.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

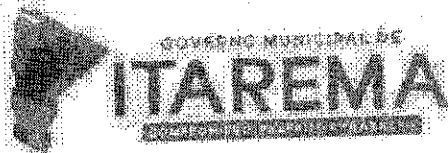
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



7.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAREMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ITAREMA/CE, 23 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ/MF Nº 07.663.941/0001-54

MARIA LUCÉLIA PINTO MONTEIRO

Representante legal do órgão gerenciador

FORTAL COMERCIO

LTDA:09242923000124

Assinado de forma digital por FORTAL
COMERCIO LTDA:09242923000124

Dados: 2025.04.23 15:18:31 -03'00'

FORTAL COMERCIO LTDA EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.923/0001-24

MARIA DE FATIMA ARAÚJO

Representante legal do fornecedor registrado



SICAP - Licitações, Contratos e ObrasMÓDULO PÚBLICO
(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)

- Portal Sicap (<http://www.tce.to.gov.br/sistemas/index.php?llemid=188>) |
- Ouvidoria (<https://ouvidoria.tce.to.gov.br/>)

🏠 [Pagina Inicial \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)🔍 [Consulta \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar)📢 [Denuncie na Ouvidoria \(https://tce.to.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do\)](https://tce.to.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)⚠️ [Obras Paralisadas \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/)**Detalhamento de Processo**

IMPRIMIR

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

CNPJ: 13.288.353/0001-80

1ª Fase - Dados Iniciais Anexos 2ª Fase - Licitantes 3ª Fase - Execução Obra

10 resultados por página

Pesquisar:

#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2640446	Situação da Licitação	Ata Registro de Preços, se for o caso	245/2024	19/09/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=107c254b9b5364e6b1b424c812a64517&h=b80501f6974752af5760a9bd515e13c7)
2640458	Situação da Licitação	Termo de Homologação	245/2024	19/09/2024	ATA DE HOMOLOGAÇÃO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=107c254b9b5364e6b1b424c812a64517&h=9ec1b77006e97638d762990c150ea018)
2640462	Situação da Licitação	Termo de Adjudicação	245/2024	19/09/2024	ATA DE ADJUDICAÇÃO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=107c254b9b5364e6b1b424c812a64517&h=f073a9d2b9e4c030507155e01d6cea60)

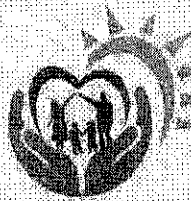
Mostrando de 21 até 23 de 23 registros

« < 1 2 3 > »

⬅ Voltar para o topo



© 2025 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Palmas / TO Av. Joaquim Teotônio
Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02
Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 - Telefone: (63) 3232-5800 - Email: tce@tce.to.gov.br
(<http://www.acesoalinformacao.gov.br/>)
- Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h.



**Secretaria Municipal
de Assistência Social**
Crixás do Tocantins

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2024

Processo nº 245/2024

Pregão Presencial R. de preço nº 002/2024

Ata de Registro de Preço nº. 002/2024

Validade 12 meses

Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2024, como **ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.288.353/0001-80 situado à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pela Srª. **KEILA CRISTINA ANDRADE DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF Nº 029.678.791-42, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Senhor **FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**, Pregoeiro da Prefeitura, para **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA SEREM FORNECIDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.**

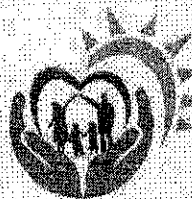
Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica para r. de preços n.º 002/2024, sucedido em 06 de Setembro de 2024, às 09:00 hs.

1 - AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 51.689.269/0001-68, ENDEREÇO: Avenida da Abolição, 3450/202, bairro: Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.165-082 Telefone: (85) 3264-2869 Celular: 9 8899.6899 E-Mail: amacomercial01@gmail.com.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	CUEIRO DE BEBÊ EM MALHA DUPLA 100% ALGODÃO GENERO MASCULINO/FEMENTINO	UND	25	EUMAC BABY	R\$ 15,00	R\$ 375,00

Handwritten signature and mark.



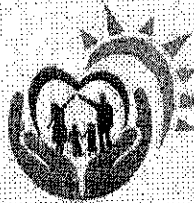
**Secretaria Municipal
de Assistência Social**
Crixás do Tocantins

5	MEIA DE BEBÊ PRODUZIDA EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, CONTA COM PUNHO ELÁSTICO E CALCANHAR VERDADEIRO 100% ALGODÃO GENERO MASCULINO/FEMENINO	PAR	25	EUMAC BABY	R\$ 9,00	R\$ 225,00
6	SAPATINHO DE BEBÊ P/ RECÉM NASCIDOS GENERO MASCULINO/FEMENINO	PAR	50	EUMAC BABY	R\$ 13,00	R\$ 650,00
8	MACACÃO DE BEBÊ SEM PEZINHO 100% ALGODÃO GENERO MASCULINO/FEMENINO COM ZIPER	UND	50	EUMAC BABY	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00

9	SAIDA DE MATERNIDADE 3 PEÇAS MANTA DE BEBÊ 100% ALGODÃO COM FORRO EM MALHA 75 CM X 70 CM GENERO MASCULINO/FEMENINO, MACACÃO DE BEBÊ SEM PEZINHO 100% ALGODÃO GENERO MASCULINO/FEMENINO COM ZIPER E SAPATINHO	UND	25	EUMAC BABY	R\$ 35,00	R\$ 875,00
10	TOALHA DE BANHO P/BEBÊ MALHA FORRADA COM CAPUZ 94 CM X 75 CM TECIDO 100% ALGODÃO GENERO MASCULINO/FEMENINO	UND	25	EUMAC BABY	R\$ 27,00	R\$ 675,00
11	KIT P/ PENTEAR C/ PENTE E ESCOVA MACIA GENERO MASCULINO/FEMENINO	KIT	25	MURANO	R\$ 8,90	R\$ 222,50
12	KIT P/ BERÇO 12 PEÇAS KIT BERÇO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 EDREDOM 1,60MX1,00M; 01 PROTETOR DE BERÇO, COM 03 PEÇAS; 01 CABECEIRA C/ZIPER 68CMX48CM (COM REFIL) /02 LATERAIS C/ZIPER 1,35M X 30CM (COM REFIL); 01 JOGO DE LENÇOL BERÇO 03 PEÇAS; 01 LENÇOL DE CIMA 1,60M X 97CM /01 LENÇOL DE BAIXO C/ELÁSTICO 1,57M X 97CM / 01 FRONHA 40CM X 30CM; 01 MOSQUITEIRO VARAL INTEIRO C/ BANDO 1,30M/ TULE 7,00M DIÂMETRO X 1,8 M ALTURA. GARANTIA: DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GENERO MASCULINO/FEMENINO	KIT	25	EUMAC BABY	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00

Valor total da proposta: R\$ 12.172,50 (doze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

[Handwritten signature]



**Secretaria Municipal
de Assistência Social**
Crixás do Tocantins

2 - SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA, RUA 02 891 COMPL QD 12
LT 06, PARAISO DO TOCANTINS -TO CEP:77600000, CNPJ: 09.912.989/0001-84,
Telefone: (63) 99233-1438, E-mail: distribuidora3ito@gmail.com.

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	25	BANHEIRA 24L AZUL/ROSA COM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE GÊNERO MASCULINO/FEMENINO	ADOLETA	35,98	R\$ 899,50
2	PCT	25	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO 70 CM X 70 CM 5 UND	PAPI TEXTIL	24,89	R\$ 622,25
3	UND	25	MANTA DE BEBÊ 100% ALGODÃO COM FORRO EM MALHA 75 CM X 70 CM GÊNERO MASCULINO/FEMENINO 25 UND R\$ 42,70 R\$ 1.067,5	PAPI TEXTIL	41,98	R\$ 1.049,50
7	KIT	25	KIT BOLSA 2UN 26CM X 36CM E PROFUNDIDADE: 13CM E 22CM X 28CM E PROFUNDIDADE: 11,5CM, TECIDO SINTÉTICO, COMPOSIÇÃO: 92% LAMINADO DE PVC/ 8% MALHA DE POLIÉSTER GÊNERO MASCULINO/FEMENINO	GAZZONES BEAUTY	53,99	R\$ 1.349,75
13	KIT	25	LENÇOL DE BEBÊ - 1 LENÇOL COM ELÁSTICO (1,60 X 1,00M); - 1 FRONHA (0,30 X 0,40CM); MALHA 100% ALGODÃO GÊNERO MASCULINO/FEMENINO	CASA LAURA	17,19	R\$ 429,75
QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS					R\$ 4.350,75	

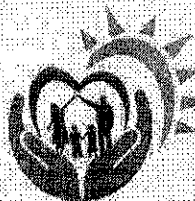
Perfazendo assim um valor global nos itens de R\$ 16.523,25 (dezesséis mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Gestora, **KEILA CRISTINA ANDRADE DE SOUZA PEREIRA**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº **14.133/2021**.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA SEREM FORNECIDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.



**Secretaria Municipal
de Assistência Social**
Crixás do Tocantins

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

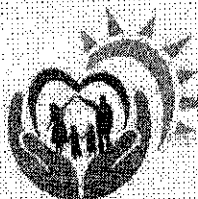
5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos da Lei 14.133/2021;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS



**Secretaria Municipal
de Assistência Social**
Crixás do Tocantins

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida na Lei 14.133/2021, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA SEREM FORNECIDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

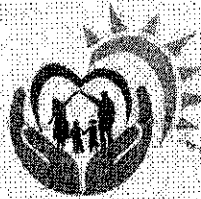
Prazo de execução: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

A entrega dos materiais deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do Pregão Eletrônico 002/2024.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Crixás - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS



**Secretaria Municipal
de Assistência Social**
Crixás do Tocantins

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, e no processo Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 245/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS - Estado do Tocantins, no dia 10 de Setembro de 2024.

Keila Cristina Andrade de Souza Pereira
Sec. Mun. de Assistência Social
Crixás do Tocantins-TO
Decreto nº 009/2022

Keila Cristina A. de S. Pereira

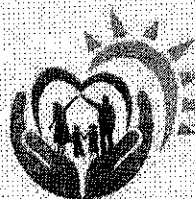
KEILA CRISTINA ANDRADE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 51.689.269/0001-68	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SA:84958014349 Assinado de forma digital por GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SA:84958014349 Dados: 2024.09.11 11:29:39 -03'00' GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SA
SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA CNPJ: 09.912.989/0001-84	SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA:09912989000184 Assinado de forma digital por SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA:09912989000184 Dados: 2024.09.11 14:27:08 -03'00' SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES

[Handwritten signature]

000031

000317



Secretaria Municipal
de Assistência Social
Crixás do Tocantins

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE CRIXAS - TO



ANO V - CRIXAS, QUARTA - FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 - Nº 308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 009/2024

Processo nº 030/2024
Pregão Presencial R. de preço nº 009/2024
Ata de Registro de Preço nº 009/2024
Validade 12 meses

Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2024, como ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 situado à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixas do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixas do Tocantins - TO, representado pela sua Gestora a Sra. LUZENIRA AIRES DE SANTANA, brasileira, portadora do CPF Nº. 954.088.511-68, residente e domiciliado nesta cidade de Crixas do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Senhor FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO, Pregoeiro da Prefeitura, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS.

Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial r. de preços nº 009/2024, sucedido em 05 de Setembro de 2024, às 09:30 hs.

1 - Oliveira & Vargas LTDA - ME
Endereço: Av. Maranhão, 1732, Centro CEP: 77410-020, Cidade: Gurupi, Estado: TO
CNPJ Nº: 04.027.487.0001-57
Inscrição Estadual nº: 29.066.686-4, Insc. Municipal: 931250
Telefone: (63) 3312-7272, e-mail: megatech.to@gmail.com.

Perfazendo assim um valor global nos itens de R\$ 129.932,80 (cento e vinte e nove mil e novecentos e trinta e dois e oitenta centavos), valores estes que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Gestora, LUZENIRA AIRES DE SANTANA, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS - Estado do Tocantins, no dia 10 de Setembro de 2024.

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Crixas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação PREGÃO R. DE PREÇOS abaixo especificado, considerando o disposto na Lei 14.133/2021:

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 009/2024 e PROCESSO Nº 030/2024, expedido em 22 de Agosto de 2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXAS DO TOCANTINS, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Adjudicar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

1 - Oliveira & Vargas LTDA - ME
Endereço: Av. Maranhão, 1732, Centro CEP: 77410-020, Cidade: Gurupi, Estado: TO
CNPJ Nº: 04.027.487.0001-57
Inscrição Estadual nº: 29.066.686-4, Insc. Municipal: 931250
Telefone: (63) 3312-7272, e-mail: megatech.to@gmail.com.

Perfazendo assim um valor global nos itens de R\$ 129.932,80 (cento e vinte e nove mil e novecentos e trinta e dois e oitenta centavos), valores estes que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde de Crixas - TO, aos 10 dias do mês de Setembro de 2024.

LUZENIRA AIRES DE SANTANA
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2024

Processo nº 245/2024
Pregão Presencial R. de preço nº 002/2024
Ata de Registro de Preço nº 002/2024
Validade 12 meses

Aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2024, como ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.288.353/0001-80 situado à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixas do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixas do Tocantins - TO, representado pela Sra. KEILA CRISTINA ANDRADE DE SOUZA PEREIRA, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF Nº 029.678.791-42, residente e domiciliado nesta cidade de Crixas do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Senhor FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO, Pregoeiro da Prefeitura, para AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA SEREM FORNECIDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO.

Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica para r. de preços nº 002/2024, sucedido em 06 de Setembro de 2024, às 09:00 hs.

1 - AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 51.689.269/0001-68, ENDEREÇO: Avenida da Abolição, 3450/202, bairro: Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.185-082 Telefone: (85) 3264-2869 Celular: 9

8899.6899 E-Mail: contabilidade@crixas.to

2- SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA, RUA 02 891
COMPL QD 12 LT 06, PARAISO DO TOCANTINS -TO CEP:77600000.
CNPJ: 09.912.989/0001-84, Telefone: (63) 99233-1438, E-mail:
shisleyanastacio@shisleyanastacio.com.br

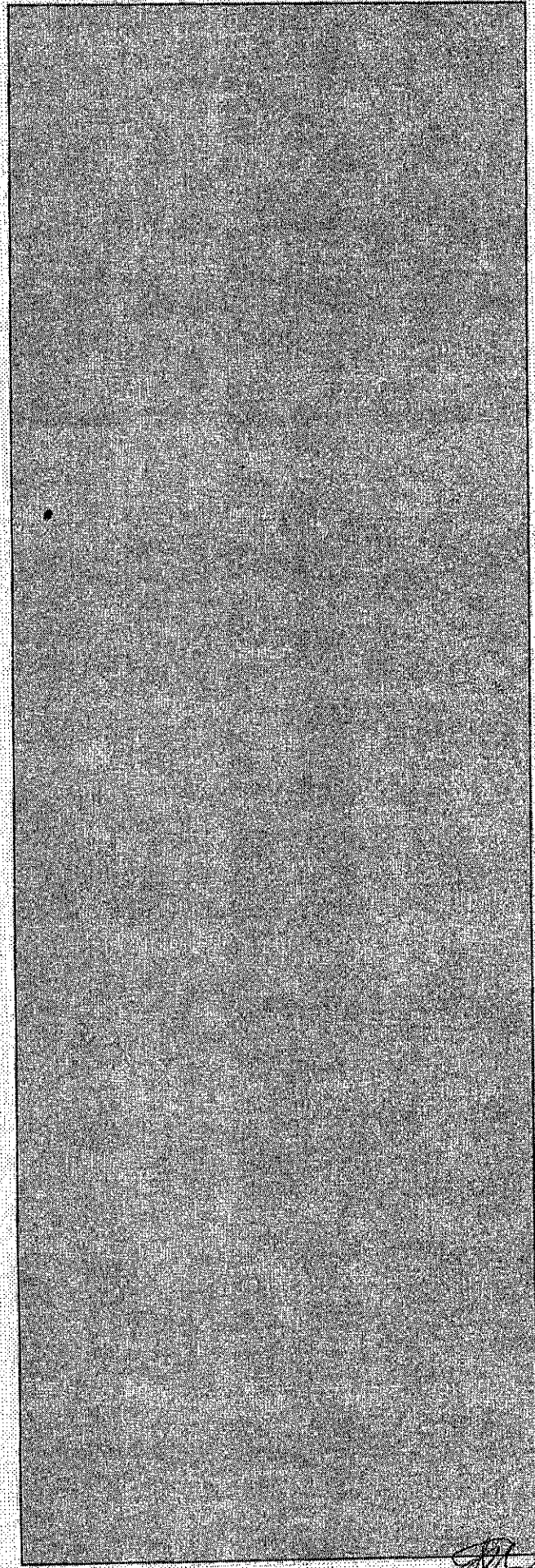
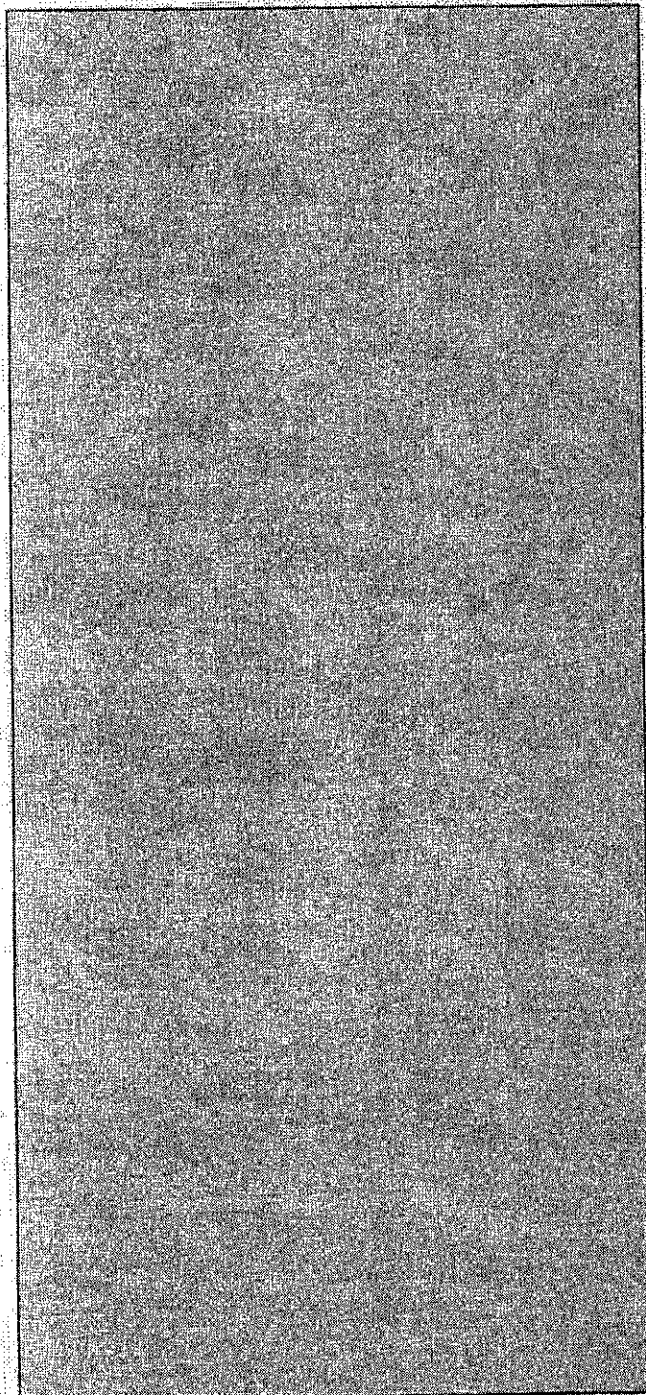
Perfazendo assim um valor global nos itens de R\$ 16.523,25 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Gestora, KEILA CRISTINA ANDRADE DE SOUZA PEREIRA, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS - Estado do Tocantins, no dia 10 de Setembro de 2024.

KEILA CRISTINA ANDRADE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



[Handwritten signature]

[Atas](#)

Ata nº 2025.03.21.03/2025

Última atualização 08/07/2025

Local: Iguatu/CE Órgão: MUNICIPIO DE IGUATU Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 Data de assinatura: 21/03/2025

Vigência: de 21/03/2025 a 21/03/2026

Id ata PNCP: 07810468000190-1-000014/2025-000001 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 07810468000190-1-000014/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens da cesta básica e kit bebê, para concessão de benefícios eventuais de distribuição gratuita, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste Edital.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	E
SRP 2025 03 21 03  Portal Nacional de Contratações Públicas	08/07/2025	Ata de Registro de	
Exibir: 5 1-1 de 1 itens		Página: 1  	

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br> 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025.03.21.03-PMI/SAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araujo, nº. s/n, Bairro: Esplanada II, Cidade: Iguatu, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 07.810.468/0001-90, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Maria Louzanira de Oliveira, Secretário(a) de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. 091.***.***-20 e portador(a) da cédula de identidade nº. 2001*****20, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **J.M.V SANTANA COMERCIAL LTDA-ME**, com sede a Rua José Viera Barbosa, nº 27 – Vila Coqueiros, Cidade Iguatu, Ceará, CEP: 63.502-680, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.565.600/0001-86, através de seu representante legal José Marcilton Vitoriano Santana, Proprietário, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 623.***.***-00 e portador(a) da cédula de identidade nº. 2002*****469, expedida pelo SSP/CE, daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. 2025.02.12.01-PMI-SAS, para registro de preços, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; de forma supletiva, pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, e na ausência de regulamentação própria, demais regulamentos federais aplicáveis a matéria, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Será participante apenas o seguinte órgão:

1.2.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.



000037

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

2. DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens da cesta básica e kit bebê, para concessão de benefícios eventuais de distribuição gratuita, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALGODÃO MULTIUSO, EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, PCT 25g A 50g. (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA FICHA TÉCNICA).	SPARTEX	PCT	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
2	BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO, DEVE SER CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, FUNDO COM ABERTURA COM TAMPA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 20 LITROS, COM VÁLVULA.	ADOLETA	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
3	BOLSA PARA BEBÊ PERSONALIZADA EM TECIDO POÁ ACOLCHOADO, TAMANHO GRANDE, LARGURA DE 42 CM, ALTURA DE 30 CM, COM 3 DIVISÓRIAS, COM ZÍPER DE 52 CM. 02 BOLSOS LATERAIS MEDINDO 16 CM, ALÇA DE OMBRO MEDINDO 99 CM ALTURA E LARGURA DE 18 CM, ALÇA DE MÃO 44 CM, ZÍPER FRONTAL DE 42 CM.	MARCA PRÓPRIA	UND	300	R\$ 30,18	R\$ 9.054,00
4	COLÔNIA INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 220 ML (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA FICHA TÉCNICA).	BIOMATIKA BABY	UND	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
5	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS EM POMADA, INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PELE DO BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, COM EMOLIENTES, HIDRATANTES E GLICERINA, EMBALAGEM EM BISNAGA COM 45G.	BARUEL	UND	300	R\$ 11,35	R\$ 3.405,00
6	FITA ADESIVA PARA FRALDA MEDINDO 19MM X 20MM EM CORES VARIADAS.	CREMER	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
7	FRALDA DE TECIDO, TECIDO DÚPLO 100% ALGODÃO, EXTRA ABSORVENTE E MACIO,	CARICIA BABY	PCT	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
	TAMANHO 70 X 70 CM, ESTAMPADA OU BRANCA, PACOTE COM 05 UNIDADES.					
8	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 5KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICO, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, UNISSEX, ATÓXICA, DE USO EXTERNO, COMPOSTA POR FIOS DE ELASTANO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, ADESIVOS, FITAS LATERAIS E FITA ADESIVA FRONTAL, PACOTE COM 20 UNIDADES. (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE).	COMFORT BABY	PCT	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
9	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, PARA CRIANÇAS DE 5KG A 10KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICO, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, UNISSEX, ATÓXICA, DE USO EXTERNO, COMPOSTA POR FIOS DE ELASTANO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, ADESIVOS, FITAS LATERAIS E FITA ADESIVA FRONTAL, PACOTE COM 18 UNIDADES. (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE).	COMFORT BABY	PCT	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
10	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	SPARTEX	CX	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
11	KIT DE CALÇAS PARA RECÉM NASCIDOS, TECIDO 100% ALGODÃO (PODENDO VARIAR A COMPOSIÇÃO), CORES VARIADAS, TAMANHO ÚNICO: RECÉM-	FANY BABY	KIT	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo - S/N - Esplanada II - CEP 63.605-005 - Iguatu - Ceará.
 CNPJ - 07.810.468/0001-90



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
	NASCIDO (VESTE BEBÊ DE 1 A 3 MESES). MODELO: CALÇA PARA RECÉM-NASCIDO. CADA KIT CONTENDO 3 UNIDADES.					
12	KIT COM 3 CAMISETAS, TECIDO 100% ALGODÃO (PODENDO VARIAR A COMPOSIÇÃO), CORES VARIADAS, TAMANHO ÚNICO: RECÉM-NASCIDO (VESTE BEBÊ DE 1 A 3 MESES). MODELO: CAMISETA REGATA RECÉM-NASCIDO, COM APLICAÇÃO DE SILKSCREEN OU SEMELHANTE.	FANY BABY	KIT	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
13	KIT DE ESCOVA E PENTE INFANTIL, CONTENDO: 01 PENTE DE MATERIAL PLÁSTICO E 01 ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ COM CERDAS MACIAS EM NYLON.	MURANO	KIT	300	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
14	KIT PARA SAÍDA DE MATERNIDADE COMPOSTA POR: CONJUNTO PAGÃO EM MALHA, 3 PEÇAS TAMANHO RECÉM-NASCIDO, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO E MANTA BRANCA 100% ALGODÃO NA PARTE BRANCA E 39% DE POLIÉSTER.	MANUELY BABY	KIT	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
15	LENÇO UMEDECIDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	QLB	PCT	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
16	MAMADEIRA, FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO, RESISTENTE EM POLICARBONATO, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO AUTOLAVÁVEL EM SILICONE REDONDO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 240 ML.	MAMITA	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
17	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO EM TECIDO DE ALGODÃO, CORES VARIADAS.	CHARME NO PÉ	PAR	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
18	SABONETE INFANTIL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO, VALIDADE). PESO LÍQUIDO: 80GR.	BARUEL	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
19	SABONETEIRA, PARA BEBÊ, PORTA SABONETE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO.	MURANO	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
20	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, FÓRMULA SEM	BIOMATIKA BABY	UND	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
	ÁLCOOL E PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE PROPORCIONE LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, FRASCO COM 210ML					
21	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM 200 GRAMAS.	TOPZ	UND	300	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00
22	TOALHA DE BANHO INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO EM CORES VARIADAS, MATERIAL ATOALHADO E ABSORVENTE.	NENY BABY	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
					V. GLOBAL	R\$ 64.998,00

4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços é o único demandante para o objeto do presente Edital, tendo em vista o desempenho das suas atividades precípuas, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade estabelecida no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação foi realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA



- 7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
- 7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- 7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
- 7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
- 8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
- 8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
- 8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

✉ Rua Gullharde Gomes de Araújo - S/N - Esplanada II - CEP 63.505-005 - Iguatu - Ceará,
 CNPJ - 07.810.468/0001-90



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

III. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA



11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA



13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA



15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19. CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PE/SRP nº 2025.02.12.01-PMI-SAS, processo administrativo de licitação que decorreu

[Assinatura]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA



a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;
 19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de março de 2025, Iguatu-Ce.

Maria Louzanira de Oliveira

Maria Louzanira de Oliveira

Secretária

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS

Prefeitura Municipal de Iguatu

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

JOSE MARCILTON
VITORIANO

SANTANA:62313177300

Assinado de forma digital por
JOSE MARCILTON VITORIANO
SANTANA:62313177300
Dados: 2025.03.21 13:32:17 -03'00'

José Marcilton Vitoriano Santana

Proprietário

J.M.V SANTANA COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

Cotação FMAS - 13 - MUNICIPIO DE BERNARDO SAYAO

Validade da cotação: 180 dias

Descrição: Contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2025.

Arquivo	Adiciona do em	Endereço
01 PNCP PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA CEARA.pdf	14/07/2025 11:08	https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfile/s/cc3461ddf7a947d3807ba497eeba1941.pdf
01 SICAP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXAS DO TOCANTINS.pdf	14/07/2025 11:08	https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfile/s/6dc5080f933f493d9c6aa73c8a9190ce.pdf
02 PNCP PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU CEARA.pdf	14/07/2025 11:08	https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfile/s/80a5f1f6c3494559abc2d3f943eac30f.pdf

Criado em: 14/07/2025 10:03

Gerado em: 14/07/2025 11:30:11

Item 1

BANHEIRA PARA BEBE 20 LT

Participante	Documen to	Modelo	Marca	Quantid ade	Unida de	Proposta	Métod o
DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	535580200 00149	CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	PLASTIB RAS	32,00	un	R\$ 71,27 (Proposta)	IMPORT ADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANCA DO TOCANTINS (ALIANÇA DO TOCANTINS - TO) sistema BNC				Processo: 02/2025/FMAS		Lote: 52	
COMERCIAL CASTRO E CARVALHO LTDA	456324810 00196	28LT	PLASUTI L	32,00	un	R\$ 69,99 (Proposta)	IMPORT ADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANCA DO TOCANTINS (ALIANÇA DO TOCANTINS - TO) sistema BNC				Processo: 02/2025/FMAS		Lote: 52	
VINICIOS CAVALCANTE SOARES	429552550 00158	PLASTICO	PLAST	32,00	un	R\$ 71,00 (Proposta)	IMPORT ADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANCA DO TOCANTINS (ALIANÇA DO TOCANTINS - TO) sistema BNC				Processo: 02/2025/FMAS		Lote: 52	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 70,7533 Valor total: R\$ 2264,1067

Item 2

PACOTE CUERO C/3 PEÇAS

Participante	Document o	Modelo	Marca	Quantid ade	Unida de	Proposta	Método
CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA	1387923100 0169	PAPI	PAPI	32,00	UN	R\$ 62,00 (Proposta)	IMPORTA DO

MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON (MIGUEL CALMON - BA) sistema BNC					Processo: PE022/2025		Lote: 18	
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3361387600 0162	CUEIRO KIT;3	DAYANE BABY	32,00	UN	R\$ 62,12 (Proposta)	IMPORTA DO	
MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON (MIGUEL CALMON - BA) sistema BNC					Processo: PE022/2025		Lote: 18	
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3264423700 0100		CLAD	32,00	UN	R\$ 62,00 (Proposta)	IMPORTA DO	
MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON (MIGUEL CALMON - BA) sistema BNC					Processo: PE022/2025		Lote: 18	
Método: Média					Valor unitário: R\$ 62,04		Valor total: R\$ 1985,28	

Item 3

PACOTE PAGÃO C/3 PEÇAS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ILDENY CANDIDO DE SOUZA SILVA LTDA	50048491000119	CONJUNTO PAGÃO COMPLETO	DENNY BABY	32,00	UN	R\$ 14,00 (Proposta)	IMPORTADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS (BREJO DA MADRE DE DEUS - PE) sistema BNC				Processo: 003/2025		Lote: 1	
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32644237000100		CLAD	32,00	UN	R\$ 14,00 (Proposta)	IMPORTADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS (BREJO DA MADRE DE DEUS - PE) sistema BNC				Processo: 003/2025		Lote: 1	
MATHEUS S CABRAL ME	27703210000100	Conj. pagão Sunds	BELLA BABY	32,00	UN	R\$ 14,00 (Proposta)	IMPORTADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS (BREJO DA MADRE DE DEUS - PE) sistema BNC				Processo: 003/2025		Lote: 1	
Método: Média				Valor unitário: R\$ 14,00		Valor total: R\$ 448,00	

Item 4

PACOTE COM 1 PAR DE MEIAS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
J.M.V SANTANA COMERCIAL LTDA- ME	12565600000186		CHARME NO PÉ	64,00	UN	R\$ 2,70 (Proposta)	MANUAL
FORTAL COMERCIO LTDA	09242923000124		VINY	64,00	UN	R\$ 8,50 (Proposta)	MANUAL
AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	51689269000168		EUMAC BABY	64,00	UN	R\$ 9,00 (Proposta)	MANUAL
Método: Média				Valor unitário: R\$ 6,7333		Valor total: R\$ 430,9333	

000049

Item 5

PACOTE DE FRALDA BORDADO COM 5 UNIDADES

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	17238558000102		PEDRINHO BABY	32,00	UN	R\$ 18,30 (Proposta)	IMPORTADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS (ÁGUA PRETA - PE) sistema BNC				Processo: 002/2025		Lote: 1	
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME	02694444000108		CREMER	32,00	UN	R\$ 24,30 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE PALMITAL (PALMITAL - PR) sistema BNC				Processo: 32/2025		Lote: 60	
LEOMAR MORCHE 81948794934	31264540000106		Genérica	32,00	UN	R\$ 34,75 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE PALMITAL (PALMITAL - PR) sistema BNC				Processo: 30/2025		Lote: 2	
Método: Média				Valor unitário: R\$ 25,7833		Valor total: R\$ 825,0667	

Valor total da cotação:

R\$ 5953,3867

De: Daniel Barbosa de Sousa
 Coordenador de Administração
 03/05/2025
Daniela Barbosa de Sousa
 DANIELA BARBOSA DE SOUSA (063.388.151-18)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).